

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.511, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de três áreas de terreno, totalizando 4.466,30m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1330/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 16,00m à direita da estaca 666 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 158,30m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 673 + 18,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 1,77 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 15,50m à direita da estaca 674 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 22,14m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 673 + 0,00 metros do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 40,31m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à direita da estaca 671 + 0,00m do eixo da V.2 locados, confrontando com os expropriados; 67,34m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 667 + 12,83m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 30,18m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 20,00m à direita da estaca 666 + 2,83m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 4,85m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (A) de partida.

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (H) que dista 25,00m à direita da estaca 675 + 19,30m do eixo da V.2 locado, seguem: 41,71m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,00m à direita da estaca 675 + 19,80 metros do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,20 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 15,00m à direita da estaca 680 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 20,61m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 20,00m à direita da estaca 679 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 42,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 33,00m à direita da estaca 677 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 22,19m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (H) de partida.

III — Área "C" — O terreno começa no ponto (J) que dista 15,00m à direita da estaca 680 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 180,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 14,50m à direita da estaca 689 + 0,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 32,17m em reta pela cerca divisa até o ponto (N) que dista 35,00m à direita da estaca 690 + 5,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com Célio Corradini; 45,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 35,00m à direita da estaca 688 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 60,83m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 25,00m à direita da estaca 685 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 80,15m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 20,00m à direita da estaca 681 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 20,61m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados até o ponto (J) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.512, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.294,90m² (um mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Game e Anil Game, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1289/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (C) que dista 25,50m à esquerda da estaca 3983 + 10,30m do eixo da V.1 locado, seguem: 21,82m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,50m à esquerda da estaca 3984 + 12,12m do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 46,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 50,00m à esquerda da estaca 3986 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 48,50m em curva de raio 194,25m pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 50,00m à esquerda da estaca 3989 + 16,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 14,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 35,50m à esquerda da estaca 3989 + 16,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 52,13m em curva de raio 208,75m pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 35,50m à esquerda da estaca 3986 + 15,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 11,17m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 35,50m à esquerda da estaca 3986 + 3,45m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 28,16m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3985 + 2,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 3,60m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 16,00m à esquerda da estaca 3984 + 18,40m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 29,70m acompanhando a vala divisa, confrontando com Sebastião Moura Garcia até o ponto (C) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.513, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Itu, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.342,00m² (um mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados), e respectivas

benfeitorias, situado no município e comarca de Itu, necessário àquela empresa, para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a GE-TEC — Comercial e Imobiliária Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1202/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 45,00m à esquerda da estaca 463 + 10,00m do eixo locado, seguem: 8,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 53,00m à esquerda da estaca 463 + 10,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 63,27m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 53,00m à esquerda da estaca 467 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 49,83m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à esquerda da estaca 469 + 0,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 106,35m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.514, DE 11 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício, no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.309,50m² (três mil, trezentos e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário àquela empresa, para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Barnabé, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1151/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 10,00m à direita do km 134 + 945,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 433,80m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 10,00m à direita do km 135 + 378,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 38,87m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 12,00m à direita do km 135 + 340,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 170,18m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à direita do km 135 + 170,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 226,50 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 20,00m à direita do km 134 + 943,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 10,11m acompanhando o Rio Pirai, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1989

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de janeiro de 1989.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011)63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 - ramais 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral C28 36.065,00

Semestral C28 31.896,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)

Assinatura com entrega via Correio

Semestral C28 31.977,00

Semestral C28 27.808,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de dia

C28 350,00

Exemplar atrasado

C28 450,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7202 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0166) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luca, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)63090